



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
FEVEREIRO/2025.**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2025, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **FEVEREIRO** do ano de 2025, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria. A carteira Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito. O Previsão Brilhante tem atualmente 86,06% aplicados em renda fixa e 13,91% aplicados em renda variável, e disponibilidade financeira (conta corrente) 0,03%. A carteira de investimentos do Previsão Brilhante teve no mês de fevereiro uma rentabilidade acumulada de 0,42%, contra uma meta atuarial de 1,73% e a previsão da meta atuarial de 11,41%, enquanto que a meta atuarial no mesmo período é de (IPCA + 5,19%) e estão devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. Houve geração de um benefício de aposentadoria para Marcia Aparecida Lima Fernandes. O Diretor Secretário e de BENEFÍCIOS Álvaro Martins Rodrigues e a membro do Conselho Curador Alenice Pereira Ribeiro e do Conselho Fiscal Berenice Teodoro Estigarríbia, participaram do 3º Congresso de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos nos dias 19 a 21 de fevereiro no Rio de Janeiro promovido pela ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios e seus relatórios estão devidamente preenchidos e anexados ao movimento. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de janeiro/2025, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto e o Relatório dos Investimentos mês de janeiro, e o Parecer do Comitê de Investimentos também referente ao mês de fevereiro/25, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA

NIXON RICARDO ASSIS



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”
